



EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRÂNSITO: UMA ABORDAGEM SOBRE LEIS E SITUAÇÕES ACIDENTAIS NA CIDADE DE PATOS-PB

Ronaldo Leite da Silva Filho ¹
Adrielly de Lira Moreira Silva ²

RESUMO

A educação ambiental pode ser entendida como o processo por meio do qual os indivíduos juntamente com a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para preservação e conservação do meio ambiente. Os condutores de veículos seguem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) na qual ensina é ensinado seus direitos, comportamentos e punições para seus atos. Durante o ano de 2019 os acidentes envolvendo animais foram frequentes na cidade de Patos-PB. Tais acidentes não são apenas por parte dos animais nas BRs, os condutores que são responsáveis por estes atos, seja por dirigirem alcoolizados, andar em altas velocidades, como também não respeitar as sinalizações de trânsito. Além disso, há também o crime penal de abandonar animais nas estradas, visto que também existem donos de animais que deixam esses animais soltos nas BRs promovendo acidentes com vítimas fatais. O objetivo principal desse trabalho foi desenvolver um estudo de revisão bibliográfica sobre as estatísticas fornecidas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), as leis, bem como o que foi feito para evitar esses acidentes e as ações dos motoristas. Além de mostrar os números de vários fatores que influenciaram nos acidentes ou nas imprudências dos motoristas. O motivo pelo qual foi analisado as leis e o CBT oferecer uma ampla visão do se tem feito e acontecido dentro e fora do município de Patos-PB. Por fim, procuramos abordar esse tema com a maior transparência para sociedade e dar sua contribuição tanto no ensino ambiental como também ao ensino automobilístico.

Palavras-chave: Animais, condutores, vítimas.

INTRODUÇÃO

A educação ambiental é uma forma de educar a sociedade para refletir sobre as questões do meio ambiente junto com todos seus fatores abióticos e bióticos. A lei número 6.938 de 31 de agosto de 1981 diz a respeito da educação ambiental: “Art.1. Educação ambiental em todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para ativa na defesa do meio ambiente”.

Os professores são preparados para conduzir os cidadãos à vida civil com vários tipos de formas educacionais, sendo a educação ambiental uma dessas formas de aproximar a sociedade aos valores de proteções a fauna e flora brasileira. Porém, essa responsabilidade não é somente dos docentes, mas também do Estado, conforme o artigo 205 da Constituição Federal: “A educação direito de todos e dever do Estado e da família provida e incentivada

¹ Graduando do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal - UFCG, ronaldosilva1933@hotmail.com;

² Graduada pelo Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal - UFCG, adrielly.l.moreira@gmail.com



com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é uma legislação de caráter educativo para condutores de veículos mostrar que suas ações e suas atitudes podem gerar punições, multas, acidentes, etc. É educativo, pois no artigo 74 do CTB diz que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”.

A falta dessas duas modalidades educacionais geram prejuízos ao meio ambiente bem como aos indivíduos. O Código Civil Brasileiro (CCB) separando o mundo jurídico em duas classes: coisas e pessoas. O Código Penal Brasileiro (CPB) pune apenas pessoas e não coisas. Os animais não podem responder pelos seus atos judicialmente, mas seus tutores podem responder pelos seus atos de maneira direta ou indireta. A lei 9.605 em seu artigo 32 diz que abandonar qualquer animal é considerado crime, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e outras providências.

Os donos dos animais na cidade de Patos-PB que deixam seus animais pastando sozinhos geram muitos acidentes na região do Sertão Paraibano e alguns foram punidos. Motoristas alcoolizados ou em alta velocidade gerou acidentes envolvendo na morte de animais nas BRs do município de Patos.

METODOLOGIA

O município de Patos (Figura 1) está localizado na mesorregião do sertão paraibano, distante de 307 km da capital João Pessoa altitude: 7.11532, Longitude: 34.861 7° 6' 55" Sul, 34° 51' 40" Oeste. Apresenta um geografia com relevo 95% plano, clima semiárido e quente; vegetação composta principalmente por caatinga arbustiva aberta (AQUINO, 2012).

Figura 1. Cidade de Patos-PB.



Fonte: Felipe Silva de Medeiros



A economia do município é movida pela agricultura, comércio, funcionalismo e por eventos juninos. A cidade não dispõe de aterro sanitário, apesar de ter sido um dos poucos municípios brasileiros a apresentar em julho de 2014 ao Ministério do Meio Ambiente o Projeto de Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos (PGIRS), com participação de vários órgãos para desenvolvimento do projeto. O saneamento básico na cidade é de apenas 92,73% em 2013. As paisagens da cidade têm sido rapidamente alteradas pelo homem através do crescimento das periferias com o surgimento de novos bairros, desmatamento, construções de muitos loteamentos e queimadas do lixo ao céu aberto.

O trabalho foi desenvolvido por meio de uma revisão bibliográfica sobre as legislações federais, estaduais e municipais, juntamente com dados fornecidos pelo Fórum Miguel Sátyro e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) com sede na cidade de Patos-PB. Foram analisados os principais acidentes envolvendo animais nas estradas, bem como as punições para motoristas que de alguma forma causaram acidente com o animal. A escolha do tema do trabalho foi levada em consideração o fato de muitas notícias de acidentes envolvendo animais nos sites locais da cidade de Patos e regiões próximas ao município patoense durante ano de 2019.

No Brasil o abandono de jumentos por seus donos sejam por estarem doentes ou por não quererem mais causam vários acidentes nas estradas em todo o território nacional. Os acidentes também não são só causados por animais nas BRs, o CTB ele é bem claro a respeito das principais imprudências dos motoristas que causam acidentes envolvendo animais nas estradas. O CTB diz no “Art. 162. Sem possuir CNH; Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool; Art. 218. Transitar em velocidade superior á máxima permitida para o local”.

Também foi levado em consideração Lei nº 12.527/2011, que garante a qualquer cidadão (a) brasileiro (a) possam ter acesso a qualquer tipo de informação do seu interesse, menos os casos em segredo de justiça que só podem obtém com ação judicial através da aprovação de um juiz.

Os dados obtidos através da PRF sobre os acidentes envolvendo animais durante período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 teve apoio do CTB, pois segundo o CTB é bem claro em relação às funções da PRF o artigo 20 diz: “Efetuar levantamentos dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimentos, socorro e salvamento de vítimas. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, adotando ou indicando medidas operacionais preventivas e encaminhando-os ao órgão rodoviário federal”.



REFERENCIAL TEÓRICO

Com a expansão da Educação Ambiental e das instituições como as ONGs os direitos dos animais começaram a sensibilizar a sociedade brasileira para um tema antes ignorando pelos setores da sociedade. Em sua carta encíclica *Laudato Si*, cuja tradução significa “sobre o cuidado da casa comum”, qual foi escrita no dia 24 de maio de 2015 (FRANCISCO 2015) nos ensina como devemos encarar nosso compromisso com a fauna e a flora terrestre: amar, respeitar e cuidar.

Segundo Ramos-Abrantes et al., (2018) os animais são atropelados na maioria das vezes em busca de restos de comidas ou por causa dos lixos que são encontrados nas estradas colocando pelas pessoas que moram próxima as rodovias ou pelos condutores de veículos durante seu percurso. As rodovias são um meio de acesso para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos entre os municípios e proporcionar a evolução e o crescimento das cidades (SANTOS et al, 2011).

Os impactos causados por acidentes envolvendo animais nas estradas não é apenas uma preocupação local, mas sim uma preocupação mundial vários países propõe debater esse assunto (SANTOS et al, 2011). Mas as mortes dos animais não são apenas causadas na tentativa do animal obter o seu alimento, mas também migração ou ocupação de um território (MILLI; PASSAMANI, 2006).

Sobre as punições e violações das leis Beccaria (1764) afirmava as punições não eram para punir a sociedade, mas para que as pessoas não volte novamente prática o delito. Ele defendia que uma lei só seria justa se fossem necessários para impedir atos que causem problemas para a sociedade. Também afirmar que ninguém tem direito de punir ninguém, mas sim um órgão competente para julgar o caso e dar uma sentença. Justamente por essas legislações podemos educar a sociedade e punir as pessoas que não obedecem as leis. A lei tem dois objetivos finais: Educar e punir.

É impossível não mencionar um dos animais explorados em todo o Brasil, em particular bastante explorado no Nordeste, o jumento (*Equus africanus asinus*). Os jumentos são as maiores vítimas em acidentes envolvendo animais nas estradas. Símbolo do sertão, animal escolhido por Jesus Cristo. E ele é: “O Jumento, símbolo da cultura nordestina, um animal anacrônico. Milhares de famílias nordestinas do passado e do presente exploram esse animal nas atividades domésticas e econômicas. Em algumas situações os jumentos são expostos a vários tipos de maus-tratos: Eles são chicoteados várias vezes ao dia para que eles andem mais rápido. Eles carregam cargas pesadas nas carroças. Eles são deixados expostos ao



sol sem água e comida na maioria das vezes pelos seus donos. Descansam pouco, trabalham muito. Muitas vezes são utilizados mesmo doentes ou feridos e muitas vezes nem sequer são submetidos aos cuidados médicos veterinários” (SILVA FILHO; SILVA, 2020).

No Estado da Paraíba 15 normas jurídicas estão em vigor e a cidade de Patos com 6 leis municipais de proteção à fauna. Apesar de muitos avanços científicos, tecnológicos e éticos terem ocorrido na civilização, incluindo inovações no âmbito ambiental/automobilístico ainda é comum acidentes envolvendo animais e irresponsabilidade das pessoas no trânsito (SILVA FILHO; SILVA, 2020).

As universidades, os centros urbanos e rurais são vítimas do crime do abandono de animais. Os animais abandonados geram problemas a esses locais, além da expansão das doenças, populações e acidentes. Segundo Francisco (2015) as ações humanas podem colocar a vida dos animais e das pessoas em perigo nas estradas. São Francisco de Assis não era biólogo, nunca frequentou a faculdade de ciências naturais, nunca leu livros sobre proteção dos animais, porém ele sabia que os animais tinham uma grande participação e valor no meio ambiente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A PRF cedeu os dados mostrando que aconteceram 23 acidentes envolvendo animais (6,1% do total) e tais acidentes na maioria das vezes foram causados por jumentos nas estradas.

Há vários tipos de crimes que colocam a vida dos animais e das pessoas em perigo, mas um dos crimes mais comuns no cotidiano pode ser observado na cidade de Patos-PB e também em tudo o Brasil descrito no Código Penal: Art. 164 Introduzir ou deixar em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo; Pena- detenção de quinze dias a seis meses, ou multa.

O abandono de animais é uma das principais causas de acidentes nas estradas, segundo o relatório da PRF da cidade de Patos foram recolhidos 505 animais abandonados nas estradas de Patos e cidades vizinhas (Tabela 1). Houve casos de pessoas feridas e pessoas mortas envolvendo acidentes com animais (Tabela 1). A quilometragem percorrida pelos caminhões de recolhimento foi o total de 14.885 km.



Tabela 1. Quantitativo de acidentes envolvendo animais nos rodovias no ano de 2019.

| Presença de animais nas rodovias federais que cortam a PB | Números | Porcentagem |
|--|----------------|--------------------|
| Acidentes com animais | 23 | 6,10% |
| Pessoas feridas | 24 | 6,90% |
| Pessoas mortas | 2 | 5,80% |
| Animais recolhidos pela PRF | 505 | |

Fonte: 3ª Delegacia/SRPRF/PB.

Entre os animais os animais resgatados pela PRF, foram bois, cavalos, jumentos todos eles foram conduzidos ao para os curruais municipai da cidade de Patos-PB e Sousa-PB. Para reaver o animal, os proprietários tiveram que arcar com a custa referente a apreensão, além de responder judicialmente mediante um termo circunstanciado (Figura 2).

Figura 2. Muitos animais abandonados são encontrados na BR 230



Fonte: BR 230 Patos-PB.

Nota-se que há ausência sinalizações de advertências da placa modelo A-35 na qual sua advertência alerta o conduto para existência de trecho onde pode deparar-se com animais, adiante. Tanto na BR 230 e das principais BRs da cidade de Patos não foram encontradas essa sinalização dentro da cidade. É possível encontra cães e sapos mortos por atropelamentos nas estradas da cidade.

O Fórum Miguel Sátyro no ano de 2019 julgou 4 processos envolvendo animais, um deles fato apurado da sua condenação foi “soltar animal na BR-sujeito a ser atropelado. PRF aplicou 56 termos de circunstâncias de ocorrências lavrados (responsáveis por animais soltos encaminhados a justiça).

Segundo os resultados obtidos, 80% dos acidentes com são precedidos de excesso de velocidade, embriaguês, deficiência na iluminação do veículo e desrespeito as leis de trânsito.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do que se foi obtido durante ano de 2019, conclui-se que ações como essa são extremamente válidas para o melhor entendimento dos acidentes causados por falta de educação ambiental e educação automobilística.

É Possível concluir que trabalhos como esses são fundamentais para a compreensão da educação ambiental e automobilística, tendo em visto que o trabalho mostra que a maioria dos acidentes nas estradas são causados por erros humanos e não por causa de animais, e as metodologias devem ser adaptadas para cada tipo de acidente envolvendo animais.. É de grande valia avaliar as atitudes humanas durante sua vida civil e ser responsável pelos seus atos.

É importante educar para que cada pessoa possa escolher suas condutas baseadas em princípios morais e éticos que devem seguir os ordenamentos jurídicos. Os crimes devem ser imediatamente denunciados as autoridades competentes como MPF, MPPB, Policia Ambiental, Civil ou Rodoviária para se fazer cumprimentos da lei. Seguir e obedecer ao CTB e as autoridades rodoviárias.

A educação ambiental deve estar presente em todos os níveis de ensino, mostrando que é possível respeitar o meio ambiente e ser um motorista exemplar cuidando dos animais e protegendo a si mesmo de acidentes nas estradas.

REFERÊNCIAS

AQUINO, L. L. **Geografia Patos bases para compreensão do espaço**. Patos: Editora Real, 2012.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília: DF, 2018.

BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Diretoria de Proteção Ambiental. I59 Diagnóstico de delitos ambientais**. Brasília: DF, 13p, 2018.

CHUAHY, F. **Manifesto pelos direitos dos animais**. Rio de Janeiro: Record. 2009.

FRANCISCO, P. **Carta Encíclica *Laudato Si***. São Paulo: Editora Paulinas, 2015.

MILLI, Marcela S.; PASSAMANI, Marcelo. Impacto da Rodovia Josil Espíndula Agostini (ES-259) sobre a mortalidade de animais silvestres (Vertebrata) por atropelamento2. **Natuza On Line**, Espírito Santo, p. 40-44, 2006.



RAMOS-ABRANTES, M. M.; ABRANTES, S. H. F. Vertebrados silvestres atropelados na rodovia BR-230, Paraíba, Brasil. **Pubvet**, Patos, v.12, n.1; p. 1-7, 2018.

SANTOS, André Luis Pracucci Gomes dos; ROSA, Clarissa Alves da; BAGER, Alex. Variação sazonal da fauna selvagem atropelada na rodovia MG 354, Sul de Minas Gerais – Brasil. **Revista Biotemas**: Revista Biotemas, Minas Gerais, p. 1-7, 01 ago. 2011.

SILVA FILHO, R. L.; SILVA, A. L. M. (org). **Direitos dos animais: inter-relações entre animais humanos e não-humanos**. 1. ed. AMAZON. Estados Unidos da América. v. 1. 28p. 2020.